



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPIRACA/AL**

**Processo: 07081808920198020058**

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FABIANA DA CONCEICAO MESSIAS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., Informar, inicialmente, que requereu em sua peça defesa, que todas as publicações fossem realizadas **exclusivamente** em nome da sua patrona, a Dra. NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO.

Dessa forma, requer a inclusão do nome da patrona indicada, excluindo-se qualquer outro advogado existente no cadastro do tribunal para este processo que não a advogada em questão:

#### PARTES DO PROCESSO

Autora	Fabiana da Conceição Messias Advogada: Thayná Garcia Santos
Réu	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. Advogado: João Alves Barbosa Filho Advogado: Fernando de Freitas Barbosa Advogado: Joselaine Maura de Souza Figueiredo Advogado: João Paulo Ribeiro Martins

Por fim, ratifica, que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sítio na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO inscrito sob o nº 5624 - OAB/AL sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ARAPIRACA, 17 de novembro de 2020.

**NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO  
5624 - OAB/AL**